

# GBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 41.774.224/0001-38 - NIRE nº 35300567706

## Edital de Segunda Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 9 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado entre a **GBS Participações S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Sala 32 B, Edifício Work Place Funchal, CEP 04551-060, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 41.774.224/0001-38 (“Companhia”), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão (“Agente Fiduciário”), a **Sterlite Brazil Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 12º andar, sala A, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 (“Sterlite Brazil”), a **Goyaz Transmissão de Energia S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Sala 32 F, Edifício Work Place Funchal, CEP 04551-060, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01 (“Goyaz”), na qualidade de intervenientes garantidoras, a **Borborema Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Sala 32 D, Edifício Work Place Funchal, CEP 04551-060, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.109.417/0001-10 (“Borborema”) e a **Solaris Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Sala 32 E, Edifício Work Place Funchal, CEP 04551-060, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95 (“Solaris”), na qualidade de intervenientes anuentes, ficam os senhores titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“Debêntures”, “Debenturistas” e “Emissão”, respectivamente) ficam convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, **em segunda convocação, no dia 03 de julho de 2024, às 15 horas**, com a presença de Debenturistas que representem, a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação, **de forma exclusivamente digital** (“Assembleia”), através da plataforma eletrônica “Microsoft Teams” (“Plataforma Digital”), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), que será considerada realizada na sede da Companhia, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(a)** declarar ou não, o vencimento antecipado decorrente do descumprimento do inciso “(xiv)”, Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, tendo em vista o não atingimento pela Emissora do ICSD consolidado nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(b)** declarar ou não, o vencimento antecipado decorrente do descumprimento da Cláusula 3.1.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, tendo em vista o não preenchimento da Conta Reserva com o Saldo Mínimo total, mas somente com a Parcela Vincenda de março de 2024, acarretando o Evento de Inadimplemento Não Automático, previsto no inciso (vi), Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão. Como proposta, a Companhia se compromete a: (i) depositar na Conta Reserva duas Parcelas Vincendas e uma Parcela de Segurança ou R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que for maior, até 31 de agosto de 2024 (“Saldo Mínimo Adicional”). Somente após a composição do Saldo Mínimo Adicional, desde que não esteja em curso qualquer Evento de Inadimplemento, conforme aplicável, a Companhia poderá solicitar ao Agente Fiduciário a liberação das Fianças Bancárias, nos termos da cláusula 4.22 e seguintes da Escritura. O valor excedente ao Saldo Mínimo depositado na Conta Reserva somente poderá ser transferido para a Conta de Livre Movimentação Emissora após 28 de fevereiro de 2025, desde que não esteja em curso qualquer Evento de Inadimplemento, conforme aplicável. (ii) caso a Companhia não preencha a Conta Reserva com o Saldo Mínimo Adicional, a Companhia não poderá solicitar a liberação das Fianças Bancárias, porém, mesmo assim, deverá compor a Conta Reserva com a Parcela de Segurança e a Parcela Vincenda de setembro de 2024; **(c)** caso aprovado o item (b) anterior, autorizar a proposta da Companhia em fazer com que a Sterlite Brazil realize a quitação do mútuo existente com a Companhia, no valor de R\$ 49.524.246,40 (quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Reserva, estando esta quitação sujeita à finalização do processo de M&A que está sendo conduzido no momento (“Pagamento do Mútuo”). Os valores advindos do Pagamento do Mútuo serão utilizados para composição do Saldo Mínimo. O valor excedente ao Saldo Mínimo depositado na Conta Reserva somente poderá ser transferido para a Conta de Livre Movimentação Emissora após 28 de fevereiro de 2025, desde que não esteja em curso qualquer Evento de Inadimplemento, conforme aplicável. Caso o processo de M&A não seja concluído até 31 de agosto de 2024, a Companhia deverá observar o disposto no item (b)(ii) acima. **(d)** conforme solicitado pela Companhia, a autorização para que exclusivamente no exercício social de 2024, seja considerado na “Geração de caixa da atividade”, conforme disposto no Anexo I da Escritura, o recebimento de recursos através de notas de débito e quaisquer outras formas de transferências de recursos permitidos pela legislação vigente; sendo certo que a liberação das Fianças Bancárias estará sujeita à aprovação, via AGD, pelos debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Solaris Transmissão de Energia S.A., à transferência de recursos realizada pela “Solaris” à Companhia através de Notas de Débito, no valor de R\$ 11.200.000,00, em 26 de fevereiro de 2024. **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas. **(f)** como proposta para as aprovações de todos os itens acima, aprovar a proposta da Companhia do pagamento aos Debenturistas de prêmio flat equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, apurado no penúltimo dia útil anterior à data da realização do pagamento do Prêmio (“Prêmio”), sendo certo que, o pagamento do Prêmio está condicionado à (i) conclusão do processo de M&A que está sendo conduzido nesse momento pela Sterlite Brazil ou (ii) 31 de agosto de 2024, o que ocorrer primeiro, através do ambiente B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Caso a condicionante do item (i) ocorra anteriormente à condicionante do item (ii), o pagamento do Prêmio deverá ser realizado em até 03 (três) Dias Úteis contados da data da conclusão do processo de M&A. Nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado somente não será declarado mediante a manifestação de Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ou maioria dos presentes, aprovando a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures. **Informações Gerais:** Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da Assembleia de forma remota através da Plataforma Digital, observando o disposto no artigo 71, inciso II, da Resolução CVM 81: **(i)** Participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento das firmas ou acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. **(ii)** Demais participantes: cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida, abono bancário ou acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do Debenturista. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os documentos para representação e participação na Assembleia deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para [legal@sterlitepower.in](mailto:legal@sterlitepower.in) e [fundraising@sterlitepower.com](mailto:fundraising@sterlitepower.com) e ao Agente Fiduciário, para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, conforme Resolução CVM 81. A Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para [legal@sterlitepower.in](mailto:legal@sterlitepower.in), [fundraising@sterlitepower.com](mailto:fundraising@sterlitepower.com) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. Será admitida instrução de voto a distância. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://www.sterlitepower.com/br>), do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos?tipo=debentures>), e da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>).

São Paulo, 25 de junho de 2024. **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>